



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**

— ADVOGADOS —

BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

32ª EDIÇÃO

BRASÍLIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021



NOTÍCIAS

Servidor público não deve devolver URP de 26,05%

12/02/2021

Sindicato obtém vitória para que servidores não sejam obrigados a ressarcir ao Erário quanto a valor recebido fruto de decisão judicial de 1989.

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG ajuizou ação visando reconhecer a boa-fé de seus filiados quanto ao recebimento de valores referentes à reposição da URP, no percentual de 26,05%, verba recebida em decorrência de decisão judicial no ano de 1989.

Após o trâmite processual, a 17ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG julgou procedente o pedido do SITRAEMG, dando ganho de causa ao sindicato em 1ª instância.

Inconformada, a Administração Pública recorreu ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ocasião em que os desembargadores federais mantiveram a anterior sentença e negaram provimento ao recurso.

Conforme entendimento da 2ª Turma do TRF1, há de ser destacada a boa-fé no recebimento das verbas remuneratórias recebidas, ainda que a maior, bem como sua natureza alimentar.

Sendo assim, é descabida a determinação de ressarcimento ao erário por erro de interpretação ou má interpretação da legislação por parte da administração, assim como nos casos de erro de cálculos ou verba recebida a partir de decisão judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente desconstituída por ação rescisória.

Além disso, destacaram os desembargadores que mesmo que os valores fossem exigíveis, a Administração não possuía mais o direito de cobrá-los, em decorrência do instituto da decadência, uma vez que a cobrança administrativa se iniciou após mais de oito anos do termo final do prazo decadencial.

Para o advogado do sindicato, Rudi Meira Cassel, do escritório, Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues, "*além da questão processual quanto a decadência, corretamente se considerou a natureza da verba recebida de boa-fé, verba de natureza alimentar, concluindo-se assim pela impossibilidade de sua devolução, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça*".

Pendente julgamento de recurso da União Federal.

0032741-57.2012.4.01.3800 - TRF1 - TRF Da 1ª Região - Distrito Federal/Brasília 2º Turma

SITRAEMG complementa notícia de fato junto ao Ministério Público do Trabalho

(janeiro de 2021)

Sindicato relata situações da Seção Judiciária de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas, por meio de sua assessoria jurídica, realizada pelo escritório de advocacia Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, complementou a notícia de fato n. 004985.2020.03.000/4, para solicitar providência à Procuradora Regional do Trabalho designada, sobre a situação do retorno ao trabalho presencial na Seção Judiciária de Minas Gerais e no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

No primeiro caso, levou-se ao conhecimento da Procuradoria, o fato de a Seção Judiciária de Minas Gerais não fornecer os números de casos de Covid-19 de 15 em 15 dias, sob a alegação de se tratar de pedido genérico. Por outro lado, no que toca ao TRT da 3ª Região, informou-se sobre o plano de retomada do trabalho presencial, sobretudo as audiências semipresenciais, em que os próprios servidores têm de se deslocar para os prédios da Justiça do Trabalho, receber as partes que participarão das audiências de instrução e julgamento e realizar a limpeza do local.

Por fim, juntou novos documentos relacionados ao TRE/MG, sobretudo a recomendação da Seção Médica, no sentido de retorno à primeira fase do plano de retomada do trabalho presencial, com privilégio ao teletrabalho.

Sitraemg presta esclarecimentos sobre a Portaria SEPRT/ME n. 636/2021

(janeiro de 2021)

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais esclarece que o reajuste nos valores das faixas de contribuição previdenciária, estabelecida pelo caput do artigo 11 da Emenda Constitucional 103/2019, trazido pela portaria 636/2021, é previsto pelo §3º do mesmo artigo da citada emenda.

No caso, ao se reajustarem os valores, é possível que parcela dos servidores passe a contribuir sob uma alíquota menor, dado o fato de que não há previsão de reajuste ou de revisão de remuneração para o presente ano.

O Sitraemg informa que possui ação coletiva em que requer o afastamento da majoração de alíquotas advindas da EC 103. Trata-se do processo de n. 1006133-24.2020.4.01.3800, que tramita na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais. Ainda, participa como Amicus Curiae na ADI n. 6255, que discute a constitucionalidade de tal majoração.”

Contra a exigência do retorno das atividades presenciais, Sitraemg atua perante o MPT

30/12/2020

Diante de um aumento de casos de Covid-19, TRE-MG exige o retorno de atividades presenciais

Em meio ao aumento dos casos de Coronavírus (Covid-19) no Estado de Minas Gerais, e, por consequência, das ocupações de leitos e mortes causadas pela doença, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais está exigindo trabalho presencial dos servidores, inclusive durante o recesso forense. Recentemente, divulgou um comunicado pelo qual estabelece que, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, o trabalho seja feito pela maioria dos servidores atuando presencialmente no período da tarde, contrariando as medidas para se tentar diminuir a transmissão do vírus.

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG apresentou representação perante o Ministério Público do Trabalho, denunciando a ilegalidade da exigência do retorno da forma estabelecida. O Sindicato já havia enviado ofício ao Tribunal solicitando, em caráter de urgência, a retomada do trabalho remoto no âmbito de toda Justiça Eleitoral em Minas Gerais, mas não obteve resposta. A determinação ocorre sem amparo de estudos técnicos e, principalmente, sem avaliar a taxa de novos contágios e a capacidade de atendimento da rede de saúde. Assim, coloca-se em risco os trabalhadores, seus familiares e pode contribuir para o colapso do sistema público de saúde.

De acordo com o advogado Jean P. Ruzzarin (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados), que atua no processo em favor do Sitraemg, "a administração tem o dever de decidir o avanço das etapas de retorno das atividades com amparo em normas e critérios científicos e técnicos, bem como observando os princípios constitucionais da precaução e da prevenção, sob pena de os gestores se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos, conforme recente tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6421.”

A representação recebeu o número 004985.2020.03.000/4 e tramita perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.

Sitraemg pede ao CNJ que oriente os Tribunais sobre protocolos sanitários contra a COVID-19

15/12/2020

Aumento dos casos nos Tribunais em Minas Gerais é o principal motivo

Ante o aumento dos casos de Covid-19 nos tribunais federais em Minas Gerais, o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG, por meio de sua Assessoria Jurídica, realizada pelo Escritório de Advocacia Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, protocolou pedido de providências, junto ao Conselho Nacional de Justiça, para que os citados órgãos públicos, efetivamente, respeitem os estágios de contaminação da doença em cada localidade e sigam os protocolos sanitários.

Isso porque, das últimas medições, neste presente mês de dezembro de 2020, entre sua primeira e segunda semanas, o Estado de Minas Gerais teve alta, aproximada, de 42,3% de casos novos, e 20% de óbitos, o que levou a um grupo de médicos de Belo Horizonte a emitir um alerta, no sentido da necessidade de manutenção das medidas sanitárias, já citadas, e do distanciamento social, de forma a evitar o avanço dos contágios.

Nos dizeres do advogado Rudi Meira Cassel: “É imprescindível, em respeito ao princípio da precaução, que o Conselho Nacional de Justiça exorte aos Tribunais para atualizarem seus planos de retorno de atividades presenciais, em conformidade com o real estágio da Pandemia, impondo-se, caso constatado aumento de infecções, a adoção ampla e irrestrita do Teletrabalho.”.

O pedido de providências recebeu o número 0010387-06.2020.2.00.0000, e foi distribuído ao Gabinete do Conselheiro Emmanoel Pereira.

SITRAEMG obtém tutela antecipada recursal para evitar aplicação de Acórdão do TCU

26/11/2020

Corte de contas mudou seu entendimento sem lastro em fato novo ou alteração legislativa

Em decisão antecipatória de tutela recursal, O Tribunal Regional Federal da 1ª Região acolheu os argumentos do Sitraemg, e determinou a suspensão da aplicação do acórdão n. 1.599/2019, que alterou o entendimento do Tribunal de Contas da União em relação ao pagamento da chamada parcela opção (antigo artigo 193 da lei 8.112/90).

Em suas razões, o TRF1 indicou que a alteração de posicionamento da citada corte de contas, não foi lastreada por alteração legislativa por qualquer fato novo. Ainda, argumentou que a aplicação imediata de novo entendimento afronta a irredutibilidade de proventos e o princípio da confiança.

Conforme indica Jean Paulo Ruzzarin, advogado do caso, e sócio do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados: “A decisão consagrou o princípio da segurança jurídica, ao passo que manteve decisões que se lastrearam no entendimento anterior do TCU, que prevaleceu por mais de 14 anos.”.

Trata-se do Agravo de Instrumento n. 1036231-43.2020.4.01.0000, que tramita perante a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

SITRAEMG vai à justiça em defesa da manutenção do pagamento da GAE e da VPNI

20/11/2020

A ação visa frear a atuação da Justiça Federal e Justiça Trabalhista em Minas Gerais, que vem aplicando cortes ilegais no contracheque dos servidores

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG, ingressou com ação coletiva contra a União, em razão da aplicação do entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido de que é ilegal o pagamento cumulado da GAE com a VPNI oriunda de quintos, no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais e do Tribunal Região Federal da 1ª Região, e também do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Em processos administrativos nos quais não foram garantidos a ampla defesa e o contraditório aos servidores, vez que tão somente houve uma simulada oportunidade de defesa, que sequer foi considerada individualmente, sendo aplicada decisão pré-estabelecida, a Administração imporá severas perdas remuneratórias aos oficiais de justiça. Dessa forma, está-se na iminência da supressão da parcela VPNI dos contracheques dos servidores em questão.

A ação intenciona demonstrar a legalidade da percepção de ambas as parcelas, fundamentando-se na natureza distinta destas. Além disso, argumenta-se que, ainda que fosse considerada ilegal a cumulação das parcelas, é incabível o corte imediato de verbas remuneratórias de servidores tão somente com base em mudança de entendimento da Administração, que deveria propiciar, então, a compensação pelos reajustes futuros, mantendo-se a verba percebida atualmente. Tal entendimento é o que vigora atualmente no Supremo Tribunal Federal.

Há de se salientar, ainda, que o SITRAEMG, entidade que também congrega os servidores atuantes na Justiça Federal em Minas Gerais, possui trânsito em julgado favorável aos seus substituídos, por meio da ação coletiva n. 0051848-05.2003.4.01.3800, o que, de acordo com a decisão final do STF no RE 638.115/CE, impede a supressão da VPNI nos contracheques dos servidores.

Segundo o advogado da causa, Rudi Meira Cassel (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados), “a supressão de GAE ou da VPNI, concedidas com base na legislação regente e há mais de cinco anos, não se coaduna com a garantia da segurança jurídica, visto que essas parcelas alimentares vêm sendo percebidas de boa-fé e não podem ser suprimidas de forma abrupta, porque a Administração pretende aplicar seu novo posicionamento”.

Na esteira de entendimentos favoráveis sobre o tema em outros Tribunais, espera-se o reconhecimento do direito dos Oficiais de Justiça, ou, ao menos, a mitigação dos potenciais danos que podem ser causados pelos atos da Justiça Federal e da Justiça Trabalhista, ambas de Minas Gerais.

A ação recebeu o número 1049250-65.2020.4.01.3800 e tramitará na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

CAUSAS INDIVIDUAIS

A equipe do escritório em Minas Gerais realizou **162** atendimentos de associados, durante o período de 22 de setembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.

Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

Efetivo Exercício: Elaboração de petição inicial para anular ato administrativo que não considerou tempo de efetivo exercício, de filiado, para pagamento de horas de greve.

Horário Especial: A assessoria elaborou inicial pleiteando horário especial para servidora genitora de criança com deficiência.

Quintos I: Declaração informando se servidora seria, ou não, beneficiária da ação judicial de quintos de FC do Sitraemg.

Quintos II: Informação sobre o andamento de execução de quintos para filiada.

Quintos III: A assessoria elaborou diversas petições administrativas para manutenção dos quintos sem absorção, de acordo com o entendimento firmado no RE 638.115.

Cota Parte: Informação sobre o andamento da ação de Cota Parte de Auxílio Pré-Escolar para filiado.

Auxílio-Transporte: Andamento da ação de Auxílio-Transporte para servidor que usa veículo próprio para filiado.

Parcela Opção I: Foram interpostos Pedidos de Reexame, junto ao Tribunal de Contas da União, contra o corte da Parcela Opção (artigo 193, da Lei nº 8.112/1990).

Parcela Opção II: A assessoria realizou sustentação oral em processos de aposentadoria no TCU, defendendo a legalidade do pagamento da Parcela Opção aos servidores.

GAE/VPNI: A assessoria elaborou e encaminhou aos filiados as minutas de defesa e recurso administrativo contra o corte da VPNI de quintos.

Assédio Moral I: Consulta e orientação sobre denúncia de assédio moral.

Assédio Moral II: A assessoria elaborou manifestação e defesa prévia contra acusação de assédio moral.

Aposentadoria: A assessoria realizou a projeção da aposentadoria de filiados, de acordo com a regras de transição impostas pela Emenda Constitucional nº 103/2019

Covid-19 I: A assessoria elaborou requerimento administrativo individual para manutenção do filiado em jornada remota durante a pandemia.

Covid-19 II: Foram realizadas consultas sobre o retorno ao trabalho presencial de servidores com familiares do grupo de risco ou com filhos em idade escolar.

Consulta a andamento de processos coletivos: Foram respondidas diversas consultas de andamentos processuais dos processos coletivos movidos pelo Sindicato.

PIS/PASEP: Consulta sobre a viabilidade de ajuizamento de demanda para correção monetária do saldo do PIS/PASEP.

EC 103/2019 – Regras de Transição: Consulta sobre a legalidade da revogação das regras de transição de aposentadoria.

Acompanhamento de cônjuge: A assessoria elaborou requerimento administrativo de remoção para acompanhamento de cônjuge.

Remoção por motivo de saúde: A assessoria elaborou requerimentos e recursos buscando garantir o direito à remoção por motivo de saúde.

Conversão em pecúnia de licença prêmio: Consulta sobre a possibilidade e requisitos para conversão em pecúnia de licença prêmio não gozada.

CAUSAS COLETIVAS

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes solicitações da direção do sindicato, durante o período de 22 de setembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021:

Jornada de trabalho - Férias: Recurso administrativo contra decisão que indeferiu o pedido do Sindicato de alteração do artigo 11 da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR 159/2020, que trata da marcação de férias de juízes e assistentes, requerendo a reconsideração e envio do procedimento ao Órgão Especial do Tribunal. *(fevereiro de 2021)*.

Contratos - análise: Parecer jurídico acerca de Instrumento de Contrato de divulgação de produtos e outras avenças, a ser realizado por Financeira Alfa S.A. em favor da entidade. *(fevereiro de 2021)*

Jornada de trabalho: Minuta de ofício a ser encaminhado ao TRE/MG para providenciar local ou pagar ajuda de custo para os servidores custearem vaga de estacionamento no Cartório Eleitoral de Juiz de Fora. *(fevereiro de 2021)*

Distribuição de mandados: Minuta de ofício à SJMG solicitando informações, dentre elas a emissão da estatística de mandados cumpridos presencialmente nos meses de outubro a dezembro de 2020, bem como quantos mandados foram distribuídos para cumprimento presencial dos oficiais em janeiro de 2021. *(fevereiro de 2021)*

Direito de resposta: Minuta de notificação extrajudicial à redação do site Folha de São Paulo para publicação do texto-resposta do Sindicato ao artigo publicado em 31 de janeiro de 2021, sobre recebimento de passivos pelos servidores. *(fevereiro de 2021)*

Atendimento médico: Ofício ao TRE/MG solicitando informações sobre os atendimentos médicos na Sameo. *(janeiro de 2021)*

Distribuição de mandados: Minuta de ofício a ser encaminhado à Diretoria da Seção Judiciária de Minas Gerais requerendo a distribuição somente de mandados urgentes para cumprimento presencial dos Oficiais de Justiça Avaliadores, privilegiando-se outras formas de citação e intimação das partes nos processos. *(janeiro de 2021)*

Greve: Nota informativa a ser divulgada sobre a possibilidade de deflagração de greve em razão da manutenção dos serviços presenciais em meio à pandemia. *(janeiro de 2021)*

Jornada de trabalho - Férias: Requerimento administrativo ao T Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região requerendo a alteração do artigo 11 da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR 159/2020, devendo ser observada a conveniência administrativa conjugada com o interesse pessoal do servidor, uma vez que estabeleceu que haverá coincidência entre férias de Juízes e seus assistentes. *(janeiro de 2021)*

Proteção de dados: Nota técnica sobre a legalidade da entrega dos dados pessoais dos filiados (nome e CPF) para a assinatura de eventuais convênios de descontos em produtos e serviços. *(janeiro de 2021)*

Remuneração: Consulta e diligências pelo escritório para buscar informações junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região sobre o pagamento de passivos, diante de informações divulgadas pelo Tribunal e da disponibilização da verba pelo Conselho (CSJT), no fim de 2020. *(janeiro de 2021)*

Acidente de trabalho – Covid-19: Orientações sobre a comunicação dos servidores de acidente de trabalho devido à contaminação por Covid-19. *(janeiro de 2021)*

Jornada de trabalho – Covid-19: Envio de ofícios ao TRE, TRT3 e JFMG requerendo a retomada do trabalho remoto no âmbito das unidades em Minas Gerais, diante o Decreto nº 17.523/2021 e dos recordes de novos casos da Covid-19 e d. *(janeiro de 2021)*

Plano de saúde: Requerimento a ser enviado ao Superior Tribunal Militar, referente ao reajuste no Plano de Saúde Plas/JMU, para requer o retorno das faixas isonômicas de contribuição. *(janeiro de 2021)*

GAE-VPNI: Ofício ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região pugnando pela prorrogação do desconto das parcelas, em razão da tramitação do e-PAD 25000/2019 e despesas dos servidores. *(dezembro de 2020)*

Indenização de transporte: Modelo de requerimento pleiteando o pagamento retroativo da indenização de transporte que foi suspensa em razão da pandemia de Covid-19, diante da retomada gradual das atividades presenciais que muitos tribunais vêm adotando, com o conseqüente acúmulo de mandados a serem cumpridos pelos oficiais de justiça. *(dezembro de 2020)*

Eleições sindicais: Nota técnica sobre a competência de quem iria analisar as prestações de contas dos candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da entidade, bem como o prazo para fazê-lo. *(dezembro de 2020)*

Segurança dos servidores – Covid-19: Minutas de ofícios a serem enviados aos Tribunais - STM, JF, TRT e TRE - para que sejam fornecidos, periodicamente, os dados e números de casos de Covid-19, distribuídos por comarcas, foros ou auditorias, em prol da segurança dos servidores. *(dezembro de 2020)*

Segurança dos servidores: Ofício ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais solicitando que o Tribunal transfira os valores a serem pagos aos mesários, para segurança dos chefes de cartório, uma vez que o Comunicado 84/2020 determinou que esses servidores pagassem os mesários que não conseguirem resgatar seu vale alimentação por meio do aplicativo Carteira BB. *(dezembro de 2020)*

Eleições sindicais: Consulta sobre o sistema de votos do Sindicato. *(dezembro de 2020)*

Extinção postos de atendimento: Requerimento administrativo ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais requerendo a suspensão da Resolução TRE-MG 1.162 e a promoção de reunião para discutir os direitos e interesses da categoria prejudicados por tal normativo. *(dezembro de 2020)*

Projeto de Lei nº 6.204/2019: Nota técnica sobre o Projeto de Lei nº 6.204/2019, que dispõe sobre a desjudicialização da execução civil de título executivo judicial e extrajudicial, bem como altera as Leis nº 9.430/1996, a nº 9.492/1997, a nº 10.169/2000 e a nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). *(novembro de 2020)*

Indenização de transporte: Minuta de ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para requerer o pagamento retroativo da indenização de transporte aos oficiais de justiça referente aos meses que não foi paga, considerando o retorno ao trabalho e o represamento de mandados. *(novembro de 2020)*

Quintos: Minuta de ofício-resposta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, diante da solicitação de relação nominal de filiados beneficiários da ação nº 51848-05.2003.4.01.3800. Trata-se de ação coletiva objetivando o pagamento das parcelas retroativas referentes à incorporação de quintos, até a data da publicação da Medida Provisória n. 2.225-45/2001, em 04/09/2001. *(novembro de 2020)*

Eleições sindicais: Parecer sobre a possibilidade jurídica de se fornecer às chapas concorrentes os endereços e contatos físicos ou eletrônicos e dados sobre a condição funcional dos integrantes da base para a promoção direta de campanha pelos candidatos. *(novembro de 2020)*

Orçamento: Minuta de ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para requerer o direcionamento das verbas remanescentes do exercício de 2020 ao aprimoramento do teletrabalho dos servidores. *(novembro de 2020)*

Licença para mandato classista: Minuta de ofícios informando o retorno do Coordenador-Geral Célio Izidoro Rosa e do Coordenador-Geral Carlos Humberto Rodrigues às atividades no Foro do Trabalho de Belo Horizonte e na Subseção Judiciária de Uberlândia, respectivamente. *(novembro de 2020)*

Eleições sindicais: Análise e ajuste do regulamento elaborado pela Comissão Eleitoral. *(novembro de 2020)*

Jornada de Trabalho – Covid-19: Minuta de ofício a ser encaminhado à Seção Judiciária de Minas Gerais requerendo a suspensão do atendimento presencial na Subseção Judiciária de Ponte Nova. *(novembro de 2020)*

Adicional noturno – pagamento: Consulta referente ao cálculo a maior feito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e recebimento de boa-fé dos valores por parte dos servidores, situação que há processo da Agepoljus aguardando análise do pedido de tutela antecipada recursal em Agravo. *(novembro de 2020)*

Jornada de Trabalho I: Minuta de ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para informação dos quantitativos de processos distribuídos nas Varas de Belo Horizonte nos últimos 3 (três) anos. *(outubro de 2020)*

Jornada de Trabalho II: Minuta de ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para envio de engenheiro perito para analisar o prédio do Foro do Trabalho em Patos de Minas. *(setembro de 2020)*

CONTENCIOSO

Durante o período de 22 de setembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021 a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **113** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

Providência processual	Quantidade
Agravo de Instrumento	3
Agravo em Recurso Especial	1
Agravo Interno	1
Agravo Interno Eleitoral	1
Análise – Decisão Conforme	9
Análise – Outra Parte	10
Análise – Publicação de Ata	4
Apelação	3
CR – Apelação	1
CR - Agravo de Instrumento	2
CR – Recurso Inominado	2
CR – Embargos de Declaração	2
Embargos de Declaração	7
Emenda à Inicial	1
Especificação de Provas	1
Julgamento	25
Manifestação	26
Memoriais	3
Recurso Especial	2
Recurso Extraordinário	3
Recurso Inominado	3
Réplica	3
Total	113

EXECUÇÕES

Correção de enquadramento: Promovido o ajuizamento de 48 cumprimentos de sentença individuais, em grupos de até 5 pessoas, para execução do título executivo judicial decorrente da ação coletiva nº 0022199-58.2004.4.01.3800, através da qual o Sitraemg garantiu aos substituídos o pagamento dos reflexos remuneratórios oriundos do reenquadramento dos servidores da Justiça Federal (Técnicos Judiciários – na classe B, padrão 17, conforme edital do concurso público prestado em 1996), a União apresentou impugnação, para a qual a assessoria jurídica apresentou resposta. Após, sobreveio decisão rejeitando em todos os termos a impugnação apresentada pela União e homologando os cálculos dos exequentes. Posto isto, a União apresentou Agravo de instrumento e a assessoria jurídica contrarrazões. Os recursos da executada estão sendo julgados parcialmente procedentes apenas para alterar o percentual fixado à título de juros de mora, adequando-o ao RE 870.947.

Considerando que o entendimento está em consonância com a atual tese do Supremo Tribunal Federal e que a rejeição da impugnação foi mantida, aguarda-se o decurso do prazo recursal da União e o retorno dos autos à primeira instância para o prosseguimento dos cumprimentos de sentença.

Quintos (VPNI): A assessoria jurídica cuida de 599 execuções individuais, referente ao título executivo judicial decorrente da ação coletiva nº 0051848-05.2003.4.01.3800, que tramitou na 10ª VF/MG, através da qual o Sitraemg garantiu aos substituídos, com domicílio no estado de Minas Gerais, a incorporação das parcelas denominadas "quintos" decorrentes do exercício de funções e cargos de confiança até 4 de setembro de 2001, quando as referidas vantagens passaram a constituir Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI). Em oposição às execuções a União apresentou Embargos à execução, que estão sendo julgados parcialmente procedentes apenas para estabelecer os parâmetros de cálculo (índice de correção monetária e juros de mora). Em face da sentença de parcial procedência, a União vem apresentando recurso de apelação sob a alegação de que o título executivo é inexigível em virtude da decisão do STF, de 19.03.2018, que deu provimento ao RE 638.115 (com repercussão geral reconhecida), para reconhecer como indevida a incorporação de quintos. As apelações que já foram julgadas, tiveram seu provimento negado. Aguarda-se o julgamento do restante das apelações bem como dos Embargos de declaração opostos pela União.



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BRASÍLIA

SAUS Quadra 5 Bloco N Salas 212 a 217, Ed. OAB - Asa
Sul, (61) 3223-0552

RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 50, sala 2018, ed. Rodolpho de Paoli,
Centro, (21) 3035-6500

BELO HORIZONTE

Rua Euclides da Cunha, 14 - Prado
(31) 4501-1500

SANTA MARIA

Rua Alberto Pasqualini - 111 Sala 1.001, Ed. Arquipélago
– Centro, (55) 3028-8300



servidor.adv.br



infogreve.servidor.adv.br



blogservidorlegal.com.br



portfolio.servidor.adv.br



facebook.com/servidoradv



instagram.com/servidoradv